



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2018 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DA CEASA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53, denominada CONTRATANTE e a empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada nos presentes autos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.342.268/0001-50, denominada CONTRATADA, com fundamento art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da execução do contrato firmado entre as partes, no processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**, e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o contrato por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de 17.12.2019 a 10.12.2020, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. no art. 57, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 12 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

PEDRO COELHO DA MOTA
Assinado de forma digital por
PEDRO COELHO DA MOTA
FILHO:05795982253
Dados: 2019.12.12 13:06:37 -03'00'

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS
Assinado de forma digital por STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS
EIRELI07342268000150
DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CERTIFICAR, ou=21286543000137, cn=STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS EIRELI07342268000150
Dados: 2019.12.12 11:59:54 -03'00'

STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F:

